



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

EDITAL N.º 001/2021
MODALIDADE: LEILÃO
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de **BARRA DE SANTANA/PB**, constituída pela Portaria, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10H30MIN (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 10 DE JUNHO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Elvira Amorim, 124, Centro, CEP: 58.458-000, Barra de Santana-PB, CNPJ 01.612.535/0001-86, destinado à alienação de veículos e materiais, no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08h00min às 13h00min horas, no prédio sede da Prefeitura de BARRA DE SANTANA, Tel.:(83) 3346-1066 ou com o Leiloeiro Oficial O **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior** (81) 99961-5822, ou pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **Roberto Jacinto Pinho Júnior**, devidamente matriculado na **JUCEP** (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº **006/2009**.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site **www.vipleiloes.com.br**. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES**, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no ANEXO I.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

Rua Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana/PB, CEP: 58458-000 – www.barradesantana.pb.gov.br
(83) 3346-1066 | CNPJ: 01.612.535/0001-86

Edm

Roberto Pinho



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

3.1. Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB nem ao LEILOEIRO OFICIAL, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados.

3.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o leiloeiro e a empresa organizadora do leilão, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

3.3. Nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB nem o LEILOEIRO OFICIAL se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB e ao LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

3.4. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia **21 DE MAIO DE 2021** no Prédio da Garagem Municipal, localizada nesta cidade.

3.5. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária, tais como: **CRV, nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, Kit da Prefeita: ata de posse, diploma, RG e CPF do prefeito (autenticados) para a transferência dos veículos junto ao DETRAN.**

3.6. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis, o licitante deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.7. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

3.8. Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, vez que serão baixados junto ao DETRAN/PB e estarão sem placas, com o número CHASSI recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

Rua Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana/PB, CEP: 58458-000 – www.barradesantana.pb.gov.br
(83) 3346-1066 | CNPJ: 01.612.535/0001-86



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

3.9. Fica por conta do arrematante as despesas referentes à baixa de todos os bens considerados como sucata junto ao DETRAN/PB, bem como todo procedimento elencado no item 3.6.

3.10. Ficará por conta e responsabilidade do arrematante a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, taxas de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN dentro do prazo legal, inclusive o pagamento de IPVA proporcional, incidente sobre o veículo após a data do leilão, bem como outras taxas, caso devidas.

3.11. Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados (ICMS, arrematante e serão de sua responsabilidade).

3.12. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será à vista através de cheque caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de 10 % (dez por cento), assim composto: 5% (cinco por cento) de comissão ao LEILOEIRO OFICIAL e mais 5% (cinco por cento) referente ressarcimento de despesas incorridas para realização do leilão. O saldo 80% (oitenta por cento) deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente do **LEILOEIRO OFICIAL, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**, até às **16 h do segundo dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.**

4.2. Quando o meio utilizado para a substituição do cheque caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

4.3. Os cheques deixados em caução que não forem substituídos até data e horário previstos no item 4.1, serão depositados.

4.4. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com até a data e horário previstos no item 4.1.

4.5. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

Gou

Richard



**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana**

5. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 4.1, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal).

5.2. Poderá o LEILOEIRO emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

5.3. A falta de utilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

6. RETIRADA DOS LOTES

6.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quarto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 08h00min às 13h00min horas. A liberação do(s) lote(s) cujo valor arrematado seja pago com cheque comum ou por um dos métodos contemplados no item 4.2, ficará vinculada a compensação do mesmo e liberação pelo Banco do valor correspondente e se dará mediante apresentação da Nota de arrematação. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da primeira via da Nota de arrematação.

6.2. A retirada do bem arrematado só será permitida após a transferência do mesmo para o nome do arrematante junto ao DETRAN do estado do arrematante, mediante a apresentação de documento que comprove tal transferência e o bem já sairá sem a devida placa e lacres, que conste em nome da Prefeitura Municipal de Barra de Santana.

6.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de autorização por escrito do arrematante, devidamente assinada.

6.4. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

com

[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

6.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

6.6. O ARREMATANTE assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO ao ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.7. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1. Toda pessoa, exceto pessoas físicas e jurídicas que não cumpriram as condições do Edital em leilões anteriores, independentemente de qualquer formalidade, poderá participar do leilão, desde que portem os seguintes documentos: Carteira de Identidade e CPF quando pessoa física e CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) quando pessoa jurídica. Em ambos os casos, será imprescindível que o adquirente do bem leiloadado seja titular de conta corrente bancária, com saldo disponível e de livre movimentação através do cheque caução que deverá ser emitido no ato da arrematação.

7.2. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

7.3. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, retirados ou ter a documentação baixada junto ao DETRAN a qualquer tempo do Leilão.

7.4. Imediatamente após o lance aceito pelo LEILOEIRO OFICIAL, o arrematante deverá identificar-se fornecendo o nome, endereço, RG e CPF ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas) e comprovante de residência, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

7.5. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

Guilherme

Richard



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

7.6. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

7.7. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO e facultada aos demais presentes.

7.8. O LEILOEIRO prestará contas dos valores recebidos e todo procedimento da realização do leilão a Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da do mesmo.

7.9. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apregoados.

7.10. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.11. A Comissão Especial presente ao leilão, a critério ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA/PB, poderá retirar lotes à venda, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município em defesa do interesse público.

7.12. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Barra de Santana - PB, 19 de Maio de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

EDNA MACEDO SOUSA
Presidente da CPL



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

ANEXO I
RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

LOTE	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO	LANCE INICIAL
01	Placa: OFF0963 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5/ 66/1000 Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2013 Categoria: OFICIAL Cor Predominante: PRATA Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Renavam: 0100417945-3	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	8.000,00
02	Placa: QFE6648 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE ECONOMY Espécie/Tipo: PASSAGEIRO / AUTOMÓVEL Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5/ 66/1000 Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2013 Categoria: OFICIAL Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Cor Predominante: PRATA Renavam: 0101665179-9	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	8.000,00
03	Placa: QFA8543 Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE Espécie/Tipo: PASSA / AUTOMÓVEL Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5/ 75/1000 Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2016 Categoria: OFICIAL Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Cor Predominante: VERMELHA Renavam: 0108447614-0	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	14.000,00
04	Placa: OGG8624 Marca/Modelo: FIAT/DOBLÔ MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESP/CAMINHONETE AMB. Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5/ 86/1400 Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2014 Categoria: OFICIAL Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Cor Predominante: BRANCA Renavam: 0100328291-9	Veículo será vendido no estado em que se encontra, conforme fotos em anexo. (Recuperável)	2.000,00
05	Materiais diversos: Impressoras, estabilizadores, aparelhos de tv e som, computadores, etc.	Materiais serão vendidos no estado em que se encontram, conforme fotos	200,00

Rua Elvira Amorim, 124, Centro, Barra de Santana/PB, CEP: 58458-000 – www.barradesantana.pb.gov.br
(83) 3346-1066 | CNPJ: 01.612.535/0001-86

Empresário

[Assinatura]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana

em anexo.

(sucata)

TOTAL DO LANCE INICIAL PARA LEILÃO.....R\$ 32.200,00

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

EDNA MACEDO SOUSA
Presidente da CPL

publicações da ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO da Dispensa Nº 0003/2021 publicado no Diário Oficial da Estado, página 44 em 10/04/2021 e pagina 36 dia 15/05/2021. Pedra Branca - PB, 19 maio de 2021

Severino Luiz de Caldas
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Araçagi

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olivio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 16:00 horas do dia 02 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de Materiais de Informática diversos, destinado a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 19 de Maio de 2021

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Olivio Maroja, 278 - Bela Vista - Araçagi - PB, às 14:00 horas do dia 02 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: Aquisição parcelada de medicamento controlado Psicotrópicos diversos, destinado a esta Prefeitura. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 00003/17; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99167-0794. E-mail: licitacaoaracagipma@gmail.com.

Araçagi - PB, 19 de Maio de 2021

JOÃO CAVALCANTE DA CRUZ FILHO
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Barra de Santana

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

AVISO DE EDITAL LEILÃO Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA torna público para conhecimento dos interessados no termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade ON LINE E PRESENCIAL SIMULTÂNEO Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2021 do tipo maior lance, que será realizado pelo Leiloeiro Oficial o senhor Roberto Jacinto Pinho Junior JUCEP N.º 006/2009. O leilão será realizado no dia 10/06/2021 ÀS 10h30min HORAS NA SEDE DA PREFEITURA. Informações: no horário das 08h00min as 12h00min horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3346-1066. E-mail: bsantana.licitacaoopl@gmail.com. Edital: www.barradesantana.gov.br; www.tce.pb.gov.br, com o Leiloeiro Oficial (81) 99961-5822 ou no site: www.vipleiloes.com.br

Barra de Santana - PB, 19 de Maio de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

RATIFICAÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021, que objetiva: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SANEANTES E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 146.093,90.

Barra de Santana - PB, 19 de Maio de 2021

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTANA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, SANEANTES E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2021 - Ata de Registro de Preços nº 001/2021, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2021, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO. DOTAÇÃO: Recursos Federais e Recursos Próprios do Município de Barra de Santana: 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 2002 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO / 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 2002 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO / 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 361 2002 2012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3390.30 99 1111 MATERIAL DE CONSUMO / 02.050 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2002 2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3390.30 99 1211 MATERIAL DE CONSUMO / 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 1004 2033 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - 10 302 1004 2034 BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - 3390.30 99 1214 MATERIAL DE CONSUMO / 02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 122 2002 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO / 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - 20 122 2002 2069 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE - 3390.30 99 1001 MATERIAL DE CONSUMO / 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1003 2059 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 3390.30 99 1311 MATERIAL DE CONSUMO / 02.120 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE - 13 122 2002 2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE - 3390.30 99 1001. VIGÊNCIA: até 19/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santana e: CT Nº 03201/2021 - 19.05.21 - MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EIRELI - R\$ 146.093,90.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO, TANTO QUANTO DESENVOLVIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE HOREBE - PB; DESIGNO as servidoras Claudiana Alves Pereira Nogueira, Secretária, como Gestora; e Maria Lauana Dias Ferreira, Assistente Social - Coordenadora Nasf, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Monte Horebe - PB, 29 de Abril de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00005/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO, TANTO QUANTO DESENVOLVIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE HOREBE - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J.M.S CONSULTORIA LTDA - ME - R\$ 18.900,00.

Monte Horebe - PB, 29 de Abril de 2021

MARCOS ERON NOGUEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CONSULTORIA E ACESSORIA ADMINISTRATIVA DE GESTÃO, TANTO QUANTO DESENVOLVIMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DA VIGILANCIA SOCIO-ASSISTENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MONTE HOREBE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/04/2021.

